

1ª VOTAÇÃO

2ª VOTAÇÃO

Aprovado na Sessão de 12 de 08 de 2022

S. S. Câmara Municipal de Cubatí

Presidente: *João Carlos de Souza*

1º Secretário: *Romildo Luiz de Oliveira*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 585 /2022, de 04 de agosto de 2022.

DELIMITA EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE MORÁDIAS E IMPLANTAÇÃO NO CADASTRO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TODA ÁREA TERRITORIAL PERTENCENTE À ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NO LIVRO Nº 2 - L (LIVRO - 20), FOLHAS 71v A 73v, SOB REGISTRO Nº - R - 03 - 1774.

O Prefeito Constitucional de Cubatí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e consoante o que dispõe o Art. 64, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica determinado de perímetro urbano da cidade de Cubatí, para fins de Regularização de Moradias e Implantação no cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, toda área territorial pertencente à escritura pública registrada no livro Nº 2 - L (LIVRO - 20), FOLHAS 71v A 73v, SOB REGISTRO Nº - R - 03 - 1774.

§ 1º A delimitação de que trata o *caput* anterior, trata-se mais especificamente, do loteamento público municipal localizado nas proximidades do Conjunto Josinaldo Souto Gomes, onde está situado o Conjunto José Carolino Fernandes.

§ 2º Tal conversão de zona rural em perímetro urbano faz-se necessária devido ao crescimento do perímetro urbano do Município de Cubatí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

João Carlos de Souza

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional